	5
	ч
	₾
	О
	$\overline{}$
	α
	ď
	7
	σ
	4
	-
	÷
	•
	≻
	ц
	Ц
	c
:	~
_	9
⋖	⊱
മ	ш
ᄍ	\sim
ᄣ	7
۹.	_
O	$\overline{}$
Ξ	₹
O	.!
Ò	α
≂	◁
щ,	α
⋖	ä
ヺ	⋍
=	à
œ	×
Ш	2
m	Ц
_	٠.
\circ	C
\simeq	τ
_	÷
\neg	۶.
=	``
	•
\circ	C
=	-
Z	2
\cap	≥
\sim	>
_	٠.
	_
₹	2.
Ź	2.
or A	2.0
oor Al	100
por A	ni a ab
e por Al	ni a aba
nte por Aľ	ni a aban
ente por Aľ	ni a abada/
าente por Aใ	r/enede e in
mente por Aľ	hr/enada a in
almente por Al	hr/enada a in
talmente por Aľ	ni a abada hi
yitalmente por Al	ni a abada hi
igitalmente por Al	nov hr/enada a in
digitalmente por Al	n any hr/enada a in
o digitalmente por Al	m any hr/enede e in
to digitalmente por Al	am any hr/enede e in
ado digitalmente por Al	a apparant hr/enada a in
nado digitalmente por Aſ	ne am any hr/enada a in
inado digitalmente por Aſ	tre am any hr/enada a in
sinado digitalmente por AN	a tre am any hr/enede e in
ıssinado digitalmente por AN	Its the am any hr/enede e in
assinado digitalmente por AN	illa tra am any hr/enada a in
ii assinado digitalmente por AN	eults to a mon hr/enada a in
'oi assinado digitalmente por Aſ	ne alte the am any hr/enade e in
o foi assinado digitalmente por AN	ni a abana/rh you me ant ethionor
to foi assinado digitalmente por AN	hone alterto am any hr/enada a in
nto foi assinado digitalmente por AN	"//cone and a triendal and
ento foi assinado digitalmente por AN	ni a abada/14 you de aut ethianou//.c
nento foi assinado digitalmente por AN	tn://concults top am any hr/enada a in
ımento foi assinado digitalmente por AN	http://conclute toe and pr/enede e in
cumento foi assinado digitalmente por AN	http://cone.ilta toe am gov hr/enede e in
ocumento foi assinado digitalmente por AN	to http://consulta too am any hr/spede e in
documento foi assinado digitalmente por AN	ite http://consulta toe am gov hr/spede e in
documento foi assinado digitalmente por Al	eite http://conecults.top.or.nu.hr/enede e in
e documento foi assinado digitalmente por AN	o site http://conequite to a monor hr/spada a in
ste documento foi assinado digitalmente por AN	o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
ste documento foi assinado digitalmente por Al	o eite http://cone.ulta.tce.am.gov.hr/enede.e.in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	see o site http://consulta toe am doy br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	see o eite http://cone.ulta toe am gov hr/enede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	sesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	scosso o sito http://consulta too am gov hr/spada o in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	scesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	a acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por AN	cia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	ncia acessa o sita http://consulta toa am gov br/spada a in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	ância acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por Al	rência acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	ferência acesse o site http://consulta.fce.am.dov.hr/speda e informe o código: B0010BA8-10140D08-25DC1740-B8103537

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



Proc. Nº	
Fls. № _	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO № 757/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11658/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria de Relações Institucionais sede em Brasília
- **4- Exercício:** 2015.
- **5- Responsáveis:** Sr. Mário Manoel Coelho de Mello e Sra. Nafice Bácry Valoz, Secretários e Ordenadores de Despesas, à época.
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DIC AD-AM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3966/2017-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 1969/1972).
- 9- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Relações Institucionais - sede em Brasília. Exercício de 2015.

Regularidade. Quitação. Recomendação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular a Prestação de Contas da Secretaria de Relações Institucionais sede em Brasília, de responsabilidade do Sr. Mário Manoel Coelho de Mello (Secretário e Ordenador de Despesa), no período de janeiro a agosto de 2015 e da Sra. Nafice Bácry Valoz (Secretária e Ordenadora de Despesa) no período de setembro a dezembro de 2015, na forma do art. 71, inciso II, da CF/1988, art. 40, inciso II, da CE/1989, arts. 1º, inciso II, 2º, 4º, 5º, inciso I, 22, inciso I, e art. 23, todos da Lei nº 2.423/1996 c/c arts. 11, inciso III, alínea "a", item "3" e 188, § 1º, inciso I, da Resolução TCE nº 04/2002;
- **10.2.** Dar quitação aos Responsáveis pela SERIRA Sr. Mário Manoel Coelho de Mello e a Sra Nafice Bácry Valoz, com fulcro no art. 24 da Lei nº 2423/1996-LO/TCE c/c art. 189, inciso II da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM;
- **10.3. Recomendar** a Secretaria de Estado de Representação do Governo em Brasília que:

	_
	Ċ
	2
	ò
	Σ
	ä
	٦
	A
	_
	7
	č
	40D08-25DC1749-B8193537
	c
ᆜ	α
⋧	č
ᄍ	\overline{c}
₹	7
C	Ċ
\circ	٦
ŏ	α
∝	7
¥	ö
z.	7
14	ŏ
窗	α
$\overline{}$	ċ
≅.	.Ē
⇉	ζ
≒	me o códiao: BaataBA8-10140D08-25DC1749-B8193537
0	c
ž	٥
ົດ.	٤
Ĕ	5
Z,	Ť
digitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	۰-
ō	ď
۵	ζ
Ę.	2
둤	Ū
Ĕ	ż
듄	>
≝	2
∺	2
~	2
쓩	(1
ğ	2
.≍	+
ŝ	÷
	<u> </u>
9	Š
0	5
Ħ	≒
ě	5
≒	ŧ
ರ	a
용	±,
Este documento foi assinado dig	inferência acesse o site http://consulta toe am dov br/spede e inform
ste	0
ш	ŭ
	ď
	Ç
	"
	<u>"</u> .
	ž
	ď
	4

do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTA: DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 757/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.3.1. no próximo exercício, solicite a Controladoria Geral do Estado – CGE, que seja emitido o Relatório e certificado de Auditoria, cumprindo desta forma o que estipula a Lei;
- **10.3.2.** Para que cumpra a legislação na íntegra, quando contratar servidores no regime de Contrato temporário;
- **10.3.3.** Que no próximo exercício, faça melhor planejamento das compras a serem efetuadas, durante o exercício, cumprindo o que determina a Lei nº 8.666/93;
- **10.3.4.** Manter as Declarações de Bens dos servidores, conforme determina o art. 266 CE/89 c/c art. 13, § 1º ao 4º, da Lei nº 8.429/92, e art. 1º, inciso VII, da Lei nº 8.730/93;
- 10.3.5. Manter as notas ficais de fornecimento de materiais e execução de serviço, a declaração de que os mesmos foram fornecidos e realizados cumprindo desta forma o que estipula a lei;
- **10.4.** Recomendar ao Comissão de Inspeção DICAD/AM, para que nas inspeções futuras, verifique a implantação do Sistema AJURI, no controle patrimonial.
- 11- Ata: 24ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 19 de Julho de 2017.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL

Conselheiro Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral